

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Processo SEI nº 2673/2023
---	---	--------------------------------------

Pregão Eletrônico nº 20/2023		Data de Abertura: 11/05/23 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
Concessão de utilização privativa de espaço público por particular para instalação das lanchonetes e/ou similar no Tribunal de Contas, sendo uma lanchonete no prédio principal (subsolo) e outra no 1º andar da Escola de Contas (ECP).			
Valor Estimado (Total Geral)			
- Não se aplica.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento de Celebração	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	Termo de Contrato	Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XVI) *			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidão CNJ - Certidão CNDT - Índices de liquidez e solvência superiores a 1 ou PL não inferior ao valor mensal da taxa de utilização de espaço; - Demonstração do Resultado do Exercício; - Certidão negativa de falência;		Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 18h do dia 08/05/2023 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br		Até 18h do dia 08/05/2023 para o endereço cpl@tce.am.gov.br	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO. Na etapa aberta, os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,10% (um décimo por cento).			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tce.am.gov.br, opção Licitações e contratos do TCE/AM.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019** e da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de maio de 2023

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Concessão de utilização privativa de espaço público por particular para instalação das lanchonetes e/ou similar no Tribunal de Contas, sendo uma lanchonete no prédio principal (subsolo) e outra no 1º andar da Escola de Contas (ECP).

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO** ofertado sobre os valores unitários dos itens previstos na **Tabela 6.1 do Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. No Comprasnet a disputa de lances ocorrerá pelo critério de “maior desconto”.

1.3. Somente para fins de disputa, será cadastrado no Comprasnet o item 1 com valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

1.4. **Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Por se tratar de uma concessão, a presente licitação não representa uma despesa para a Administração.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE-AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.3.1.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.2.** cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 4.3.3.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com a União ou com o Estado do Amazonas, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
- 4.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 4.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.3.8.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação; sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEÇÃO V - DA VISTORIA

5. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no espaço destinado às lanchonetes na sede do CONCEDENTE.
- 5.1. A visita deverá ocorrer no horário das 09h às 14h, acompanhada de servidores responsáveis pela demanda, ou seja ao setor técnico-especializado em Conservação e Manutenção (GTE-CM), para conhecer as instalações da área, objeto da concessão, e avaliar as condições relativas as características e estado de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONCEDENTE.
- 5.2. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado (representante legal) da interessada e será acompanhada por representantes do CONCEDENTE.
- 5.3. A licitante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.
- 5.4. A licitante **deverá** apresentar juntamente com a sua proposta comercial, a declaração de que trata o **Anexo I do Termo de Referência** admitindo que conhece as condições locais para a execução do objeto ou que dispensa a necessidade de visita técnica.
- 5.5. As empresas interessadas em participar do Pregão **poderão** fazer inspeção em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas. Para tanto, deverão entrar em contato **exclusivamente** pelo e-mail seger@tce.am.gov.br com pelo menos 1 (um) dia de antecedência à data anteriormente mencionada, para agendar dia e horário.
- 5.6. Não será permitida a vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.
- 5.7. O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á nos 03 (três) dias uteis anteriores à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, conforme **modelo de proposta do Anexo III-A do Termo de Referência**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

percentual de desconto ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.1. Somente para fins de disputa, será cadastrado no Comprasnet o item 1 com valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.1.2. O **percentual de desconto** ofertado será aplicado linearmente sobre os valores constantes na Tabela 6.1 do Termo de Referência.

6.1.3. A licitante deverá apresentar junto com sua proposta a **declaração** que consta no **Anexo I do Termo de Referência**.

7.A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme instruções contidas na condição 6.

13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

13.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

14.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17.Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18.Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21.Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22.No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

23. . Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

23.1.A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

23.2.O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,10% (um décimo por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO XII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1.a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

24.1.1 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme o **modelo constante no Anexo III-B do Termo de Referência**, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

27.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

28. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a **o maior desconto para o item**.

29. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, entendidas como aquelas cujo percentual de desconto seja igual ou superior a 30%.

29.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

29.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

29.4.2.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

29.4.2.2 verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

29.4.2.3 Verificação mediante apresentação de documentos idôneos tais como notas ou cupons fiscais;

29.4.2.4 estudos setoriais;

29.4.2.5 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

29.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

29.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

29.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” anova data e horário para a sua continuidade.

29.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

31. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

32. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

32.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

32.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

33. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

33.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

33.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

33.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

33.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

34. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

34.1 Regularidade fiscal e trabalhista:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

34.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

34.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

34.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

34.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

34.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

34.2 Habilitação jurídica:

34.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

34.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

34.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

34.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

34.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

34.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

34.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

34.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

34.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

35. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

35.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

35.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

35.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

35.3.1 Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

36. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

36.2. Patrimônio Líquido não inferior ao valor de R\$ 2.185,74, que corresponde ao valor mensal do somatório das taxas de utilização do espaço (seção 12 do Termo de Referência), quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados nas demonstrações contábeis, for igual ou inferior a 1.

37. Para fins de qualificação técnica (Seção 17 do TR), deverá ser apresentada:

37.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto da licitação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

37.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

37.1.2 São aceitos como meios de comprovação atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos a contratações encerradas ou ainda vigentes.

37.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Nutricionista (art. 18 do Decreto nº 84.444 de 31.01.80, que regulamenta a Lei nº 6.583 de 20.10.78).

37.3. O licitante deverá apresentar uma declaração informando que possuirá um Nutricionista em seu quadro de pessoal, ficando a comprovação de que possui este profissional a ser apresentada somente na celebração contratual (mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente), o qual informará o nome completo, qualificação e número do registro do profissional.

37.4. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), ou protocolo de renovação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária, nos moldes do Decreto Municipal nº 4.648 de 12 de novembro de 2019, ou, quando não for o caso deste, nos moldes da Lei Complementar Estadual nº 70, de 3 de dezembro de 2009 e alterações.

38. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

39. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas,





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

39.1 As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

39.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

39.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

39.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

40. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

40.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

40.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

40.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

40.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

40.4. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

40.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

41. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XVII – DA AMOSTRA

42. Não se exigirá a apresentação de amostras para os produtos ofertados.

SEÇÃO XVIII – DO RECURSO

43. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

43.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

43.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

43.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

44. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

45. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

46. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aproveitamento.

SEÇÃO XIX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

47. A sessão pública poderá ser reaberta:

47.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

47.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

47.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

47.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

47.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

48. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

49. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

50. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do item.

SEÇÃO XXI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

51. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

52. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

53. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

53.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

53.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

53.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

54. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido **no Anexo VI do TR – Minuta do Termo de Contrato.**

55. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

55.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

56. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata e do contrato.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

57. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

58. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

59. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

60. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

60.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

60.2. Apresentar documentação falsa;

60.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

60.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

60.5. Não manter a proposta;

60.6. Cometer fraude fiscal;

60.7. Comportar-se de modo inidôneo;

60.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

61. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

61.1. advertência por escrito;

61.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

61.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;

61.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;

61.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

61.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

61.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

61.7.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

62. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

62.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

62.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

62.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

62.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

62.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784, de 1999.

62.5.1. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

62.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

63. As penalidades serão registradas no SICAF.

63.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na seção 20 do Termo de Referência.

SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

64. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

65. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

68. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

69. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

70. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

70.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

70.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

71. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

72. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

73. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

75. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

75.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 76.** Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 77.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 78.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 79.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 80.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 81.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 82.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

- 83.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

83.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

83.1.1. Anexo I do TR – DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA OU DISPENSADA

83.1.2. Anexo II do TR – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
DISPONIBILIZADOS PELO CONCEDENTE;

83.1.3. Anexo III do TR – MODELO DE PROPOSTAS

83.1.4. Anexo IV do TR – FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

83.1.5. Anexo V do TR – TABELA DE IRREGULARIDADES E SUAS CLASSIFICAÇÕES

83.1.6. Anexo VI do TR – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

83.1.7. Anexo VII do TR – MINUTA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

SEÇÃO XXIX - DO FORO





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

84. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 27 de abril de 2023.

GABRIEL DA SILVA DUARTE

Pregoeiro





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ANEXO I EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2023/SEGER/GP

PROCESSO nº 002673/2023

CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS, PARA INSTALAÇÃO DAS LANCHONETES DO PRÉDIO PRINCIPAL (Térreo) E DO 1º ANDAR DA ESCOLA DE CONTAS -ECP

DADOS DO PROPONENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE
NOVEMBRO – CEP 69.055-376
CNPJ 05.829.742/0001-48

1. INTRODUÇÃO

1.1 Foi elaborado pela Secretaria- Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, o presente Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas.

1.2 Registra-se que o procedimento licitatório será na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo maior desconto ofertado.**

2. OBJETO

2.1 Concessão onerosa de uso de bens públicos (áreas, equipamentos, instalações e mobiliários) para exploração dos serviços de lanches aos servidores e público em geral, que frequentam as dependências do TCE/AM, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2 Os significados dos termos utilizados na presente especificações são os seguintes:

2.2.1 **CONCESSÃO DE USO:** Contrato administrativo pelo qual o poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que explore segundo sua destinação específica:

2.2.2 **CONCEDENTE:** Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM;

2.2.3 **CONCESSIONÁRIA :** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, conforme o Edital, Termo de Referência e seus anexos;.

2.2.4 **ÁREA DE CONCESSÃO:** Espaço privativo a ser disponibilizado pelo CONCEDENTE para exploração de atividades pela CONCESSIONÁRIA;

2.2.5 **TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO:** valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE pela área de concessão.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação coletiva para exploração comercial dos serviços de lanchonete, por meio de concessão onerosa e uso de área, equipamentos, instalações e mobiliários, objetivando a comercialização de lanches aos servidores e público em geral, que frequentam as dependências do TCE/AM.

3.2 - Localização das lanchonetes:

3.2.1 - **1º Andar do Prédio da Escola de Contas Públicas – ECP**, possui uma área total de aproximadamente 35,28 m² (trinta e cinco metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados).

3.2.1.1 Salão: 25,72 m

3.2.1.2 copa: 9,56m

3.2.2 **Térreo do Prédio Principal**, possui uma área total de aproximadamente 37,14 m² (trinta e sete metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), distribuídos..

3.2.1 Salão: 19,70 m²

3.2.2 Cozinha: 12,33 m²

3.2.3 despensa: 5,11m²

3.3 As quantidades médias de cada lanchonete são de 75 (setenta e cinco) usuários por dia, baseada em contratos anteriores, encontra-se a disposição de 696 (seiscentos e noventa e seis) servidores, podendo essa quantidade ser ampliada em virtude de visitantes, jurisdicionados, alunos da ECP e funcionários de empresas terceirizadas.

3.4. O quantitativo estimado descrito no subitem 3.3 não constitui qualquer compromisso presente ou futuro parte do CONCEDENTE.

3.5 Os equipamentos e materiais disponibilizados pelo CONCEDENTE serão descritos no Anexo II do presente Termo de Referência.

3.6 Os preços unitários a serem praticados pela CONCESSIONÁRIA não poderão exceder os valores descritos no subitem descrito 6.1 do presente Termo de Referência.

3.7 Durante o horário de funcionamento a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada, diariamente, a disponibilizar todos os alimentos previstos no cardápio (composição mínima) constante no Item 6.1 do presente Termo de Referência, sendo facultada a sua substituição por equivalente, devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

3.8 As instalações dos equipamentos, a exemplo para funcionamentos da lanchonete do **1º Andar do Prédio da Escola de Contas Públicas – ECP** será do **tipo elétrico**, não sendo permitido o uso **sistema a gás**, devido normas de segurança de engenharia por estar em local de ambiente fechado.

Qualquer solicitação será mediante anuência prévia e aprovação a encargo do setor técnico-especializado em Conservação e Manutenção (GTE-CM).

3.9 Os equipamentos de materiais disponibilizados pela Concedente da **Lanchonete 1º andar do Prédio da Escola de Contas Públicas – ECP** são:

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	STATUS
1	AR CONDICIONADO	02	BOM
2	MESAS REDONDA DE MADEIRA AVELÃ	7	BOM
3	CADEIRAS PLASTICAS BEGE	16	BOM
4	CADEIRAS PLASTICAS LARANJA	8	BOM
5	CADEIRAS COM ENCONSTO E ASSENTO TAMPO OVO	5	BOM
6	CADEIRA OPERATIVA COM MOVIMENTOS GIRATÓRIOS VERDE	1	BOM
7	BEBEDOURO ESMATEC	1	BOM
8	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	4	BOM
9	ARMÁRIO PRESIDENTE	1	BOM

3.10 Os equipamentos de materiais disponibilizados pela Concedente da Lanchonete **do Térreo do Prédio principal** são:

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	STATUS
1	AR CONDICIONADO 36.000 BTU HITACHI	1	BOM

3.11 Os itens que possuem números de patrimônio dos bens a serem utilizados pela Concessionária serão relacionados em um Termo de Responsabilidade com a respectiva descrição e numeração, devendo ser assinado pelo responsável da mesma.

3.12 As benfeitorias realizadas pela Concessionária incorporam-se ao imóvel, independente de qualquer ressarcimento e/ou indenização por parte do Concedente.

3.12.1 As instalações, reformas e adaptações que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos, a exemplo de sistemas de exaustão, elétrico, hidráulico e de gás, mediante anuência prévia e aprovação do Concedente, serão de responsabilidade da Concessionária, sem qualquer ônus para o TCE/AM, ficando seu acompanhamento a encargo do setor técnico-especializado em Conservação e Manutenção (GTE-CM).

3.13. A Concessionária poderá instalar linha telefônica privativa, desde que não gere quaisquer ônus ao Concedente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitação e Contratos) Institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências.

4.2 Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 – Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de Licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e da outras providências.

4.3 Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, estabelecendo normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM dispõe de espaços destinados especificamente para **2 (duas) lanchonetes**, localizadas no **Prédio Principal (Térreo) e no 1º andar do prédio da Escola de Contas –ECP**, para exploração comercial no ramo de alimentação coletiva, por meio de concessão onerosa de uso de área, equipamentos, instalações e mobiliários, objetivando a comercialização de refeições aos servidores e público em geral, que frequentam as dependências desta Corte de Contas, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2 A concessão dos espaços acima mencionados, tem por objetivo colocar a disposição dos servidores, colaboradores, visitantes, jurisdicionados, alunos da ECP, funcionários de empresas terceirizadas e outros, a opção de local adequado à realização de lanches e pequenas refeições (prato executivo), sem a necessidade de deslocamento da sede do TCE/AM, proporcionando comodidade e economia de tempo aos usuários, com reflexos positivos na produtividade das rotinas de trabalho.

5.3 Há muitos anos os referidos espaços estão em funcionamento e possuem expressiva demanda por parte dos usuários. Assim, para os fins que se destinam, justifica-se a continuidade da concessão de uso de tais áreas para empresas especializadas no fornecimento de refeições.

5.4 Assim, se faz necessária a estipulação de cláusulas contratuais que permitam à Concessionária exercer suas atividades satisfatoriamente, sem descuidar da qualidade dos produtos ofertados ao público, levando em consideração as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e orientações dos órgãos estaduais e municipais da saúde, sobretudo atinentes às medidas de prevenção ao contágio de infecção humana (COVID-19), com o acompanhamento e fiscalização do TCE/AM, e mediante o recolhimento de taxa mensal de utilização do espaço.

6. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA QUE PODERÃO SER COBRADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES E DEMAIS PRODUTOS

6.1 Os preços máximos que poderão ser cobrados na comercialização dos lanches e demais produtos serão os constantes da tabela abaixo:

ITEM	TIPO	UNIDADE/GRAMA	PREÇO ESTIMADO
SOPAS	CALDO VERDE, CANJA, CARNE, FEIJÃO, LEGUMES , OUTRAS. 2 tipos diferentes por dia	500ML	R\$ 20,33

SALGADOS	COXINHA DE GALINHA, EMPADA, PASTEL DE FORNO, FOLHADOS E ETC.	1	R\$ 8,67
SANDUICHES	PÃO COM MANTEIGA / CHAPA	1	R\$ 4,33
	PÃO COM QUEIJO	1	R\$ 7,00
	PÃO COM QUEIJO SEM LACTOSE	1	R\$ 11,50
	PÃO COM PRESUNTO	1	R\$ 7,67
	PÃO COM OVO	1	R\$ 6,33
	PÃO COM TUCUMÃ	1	R\$ 11,00
	PÃO COM TUCUMÃ E QUEIJO	1	R\$ 14,00
	PÃO COM TUCUMÃ, QUEIJO E BANANA	1	R\$ 17,00
	PÃO COM QUEIJO MINAS E TOMATE E ALFACE/RUCULA	1	R\$ 17,00
	PÃO MISTO (MUÇARELA E PRESUNTO)	1	R\$ 8,67
	MISTO (MUÇARELA E PRESUNTO) COM OVO	1	R\$ 11,00
	BURACO QUENTE	1	R\$ 13,67
	NATURAIS (ATUM, SARDINHA, OVO, PRESUNTO E OUTROS).	1	R\$ 12,67
SANDUICHE ESPECIAL	HAMBURGUER ARTESANAL COM QUEIJO	150G	R\$ 18,00
	HAMBURGUER ARTESANAL COM QUEIJO E PRESUNTO	150G	R\$ 20,00
	HAMBURGUER ARTESANAL SALADA (COM QUEIJO, PRESUNTO E OVO)	150G	R\$ 22,50
	HAMBURGUER ARTESANAL COM BACON	150G	R\$ 21,50
FAROFAS	FAROFA DE OVO	150G	R\$ 10,00
	FAROFA DE OVO E BACON	150G	R\$ 13,66
	FAROFA DE CALABRESA	150G	R\$ 12,67
	FAROFA DE JABA	150G	R\$ 18,00
DOCES	BOLO FATIA (CHOCOLATE, LARANJA, LIMÃO CENOURA E OUTROS).	100G	R\$ 7,66
	TORTA (BANANA, CHOCOLATE, SONHO DE VALSA , MERENGUE E OUTROS) 2(dois) tipos diferentes por dia.	200G	R\$ 16,50
	MOUSSE (CHOCOLOTE, MARACUJA , LIMÃO E OUTROS)	200G	R\$ 10,00
DIVERSOS	OMELETE	1	R\$ 14,67
	TAPIOCA SIMPLES	1	R\$ 5,33
	TAPIOCA COM QUEIJO	1	R\$ 8,67
	TAPIOCA COM QUEIJO E BANANA	1	R\$ 13,00
	TAPIOCA COM QUEIJO E BANANA E TUCUMA	1	R\$ 16,66

	TAPIOCA COM QUEIJO E LEITE CONDENSADO	1	R\$ 15,00
	PANQUECA (COM RECHEIO)	1	R\$ 15,67
	CREPIOCA (COM RECHEIO)	1	R\$ 17,00
	SALADA DE FRUTA	1	R\$ 16,00
	CUSCUZ	1	R\$ 9,33
	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	1	R\$ 4,00
	PÃO DE QUEIJO MÉDIO	1	R\$ 6,00
	PÃO DE QUEIJO GRANDE	1	R\$ 7,50
	MIX TERRAZ (MACAXEIRA, BANANA ASSADA, BATATA DOCE, CARA)	150G	R\$ 15,00
	PORÇÃO DE BANANA FRITA/ BANANA ASSADA/MACAXEIRA	150G	R\$ 14,00
	PAMONHA	1	R\$ 16,50
	MINGAU (BANANA, TAPIOCA, MUNGUZA E OUTROS	250G	R\$ 11,33
MiINI PIZZA	PIZZA DE CALABRESA	1	R\$ 11,67
	PIZZA PORTUGUESA	1	R\$ 15,00
	PIZZA DE MUÇARELA	1	R\$ 10,33
BEBIDAS	ÁGUA GASEIFICADA COM SABOR	350 ML	R\$ 9,50
	ÁGUA MINERAL COM GÁS	350 ML	R\$ 4,33
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	350ML	R\$ 4,00
	CAFÉ PEQUENO EXPRESSO	60ML	R\$ 5,50
	CAFÉ MÉDIO EXPRESSO	180ML	R\$ 7,50
	CAFÉ COADO PEQUENO	60ML	R\$ 6,50
	CAFÉ COADO MÉDIO	180 ML	R\$ 6,67
	CAFÉ COADO GRANDE	250 ML	R\$ 8,33
	CAPUCCINO	180ML	R\$ 15,00
	LEITE PEQUENO QUENTE	60 ML	R\$ 7,00
	LEITE MÉDIO QUENTE	180ML	R\$ 6,67
	LEITE GRANDE QUENTE	250 ML	R\$ 9,00
	CAFÉ COM LEITE	180 ML	R\$ 6,33
	CAFÉ COM LEITE SEM LACTOSE	180ML	R\$ 9,50
	ACHOCOLATADO QUENTE PEQUENO	60ML	R\$ 6,50
	ACHOCOLATADO QUENTE MÉDIO	180ML	R\$ 6,66
	ACHOCOLATADO QUENTE GRANDE	250ML	R\$ 8,67
	CHÁ GELADO LATA (VÁRIOS SABORES)	350ML	R\$ 8,50
	CHÁ GELADO GARRAFA(VÁRIOS SABORES)	350ML	R\$ 9,50
	CHA QUENTE (VÁRIOS SABORES)	180ML	R\$ 7,50
SUCOS NATURAIS (LARANJA E OUTROS)	350 ML	R\$ 11,00	
SUCO DETOX	350ML	R\$ 12,50	
SUCOS COM POLPAS (VARIOS SABORES)	350 ML	R\$ 8,33	

	SUCOS EM LATAS (VÁRIOS SABORES)	350 ML	R\$ 9,00
	REFRIGERANTE DE LATA	355 ML	R\$ 6,67
PRATO EXECUTIVO	ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, SALADA E PROTEÍNA (CARNE, FRANGO OU PEIXE)., em conformidade com o item 6.7	1 UNID	R\$ 22,33

6.2 Os valor máximo dos demais itens fixados na tabela acima decorre da média aritmética simples dos preços colhidos por meio de pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Geral de Administração – SEGER, no mês de fevereiro de 2023.

6.3 Valor Médio por itens: A tabela referencial deve ser utilizada para a licitação, servindo de base para os fornecedores terem ciência das mercadorias a serem comercializadas. Ela contempla valores médios que servirão para o desconto único que deverá ser dado pelo futuro contratado.

6.4. O desconto único incidirá, pois sobre todos os itens constantes da tabela, devendo os fornecedores enviarem propostas e lances adequados a sua possibilidade comercial, bem como ao atendimento de todas as cláusulas do Edital e seu Termo de Referência

6.5 Poderão ser incluídos itens não descritos acima, bem como sorvetes, picolés, *bombonieri*, desde que prévia e expressamente autorizados pela Administração do CONCEDENTE e observados os preços de mercado devidamente comprovados mediante pesquisa mercadológica.

6.6 Na ocorrência de produtos constantes do item 6.1 serem disponibilizados no mercado em apresentações e volumes diversos daqueles previstos, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar conforme os preços de mercado, devidamente comprovados mediante pesquisa mercadológica.

6.7. Quanto a composição do PRATO-EXECUTIVO abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	OPÇÕES PARA COMPOSIÇÃO
Salada	60g crua 90g cozida	Alface e tomate
		Vegetal folhoso: acelga, chicória, rúcula, etc.
		Vegetais crus não folhosos: cenoura, nabo, rabanete, pepino, etc.
		Vegetais cozidos: beterraba, cenoura, chuchu, brócolis, etc, podendo ser tubérculo (batata, mandioca, etc.)
Acompanhamento	120g	Arroz branco ou integral (tipo 1)
	120g	Feijão simples ou preto (tipo 1)
Proteína Disponibilidade de 2 (dois) tipos diferentes por dia	120g	Carnes, vermelhas (utilizando-se alternadamente e não coincidentes na mesma semana) alcatra, maminha, contrafilé, coxão mole, miolo de alcatra, patinho, coxão duro e lagarto.
	120g	Carnes de aves. Os pós de corte de aves permitidos nessa opção: peito sem osso, filé de peito, coxa e sobrecoxa desossada de qualquer ave.

	120g a 140g	Pescados - Os pescados (filé ou postas) permitidos nesta opção: pescada amarela, surubim, tilápia, pirarucu, tambaqui, linguado, robalo e outros.
Guarnição	100g	Massa (talharim, espaguete, ravióli, nhoque, <i>capeletti</i> , lasanha, canelone, etc.)
Outros	30g	Farofa

6.8 O prato executivo deverá ser planejado mensalmente e submetido à aprovação do Concedente (Fiscalização).

6.9 O preparo do prato executivo será de inteira responsabilidade da Concessionária. O cardápio aprovado deverá ser assinado pela nutricionista e exposto em local visível na entrada das Lanchonetes.

7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS LANCHONETES

7.1 As lanchonetes funcionará sempre que haja expediente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, durante a vigência do contrato de concessão de uso de bem público, no **mínimo** das 07h00 às 15h00.

7.2. Os funcionários da CONCESSIONÁRIA terão acesso aos ambientes objeto da concessão no horário das 06h00 às 17h00.

7.3 Entre a última quinzena de dezembro e a primeira de de janeiro, período de recesso do TCE/AM, a demanda de atendimento é reduzida, sendo facultado à CONCESSIONÁRIA o funcionamento das LANCHONETES.

7.4 A Administração poderá fazer uso dos ambientes cedidos para celebração de eventos oficiais esporádicos sem, contudo, utilizar qualquer maquinário ou equipamento da CONCESSIONÁRIA .

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS LANCHONETES

8.1 A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar cardápio contendo, no mínimo, os itens obrigatórios previstos no **item 6.1**, podendo acrescer outras opções, as quais obedecerão ao mesmo igual ou superior das opções existentes, e submetido à FISCALIZAÇÃO. O cardápio aprovado deverá ser assinado pela nutricionista e expostona entrada da LANCHONETE.

8.2 A CONCESSIONÁRIA deverá prestar atendimento ininterrupto no balcão durantetodo o horário de funcionamento.

8.3 A CONCESSIONÁRIA disponibilizará serviço de entrega para os pedidos efetuados por telefone para os produtos ofertados na Lanchonete, devendo efetuar a entrega de qualquer item em embalagens descartáveis com tampa, quando possível, nos setores do TCE/AM, podendo ou não ser cobrado do usuário valor justo e razoável por tais itens;

8.3.1 O preparo dos lanches será de inteira responsabilidade daCONCESSIONÁRA.

8.3.2 Os alimentos servidos deverão corresponder ao cardápio aprovado, ser preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, sabor agradável e de acordo com técnicas de culinária que cumprem pela

redução de gordura e sódio e pela inclusão de alimentos/ingredientes funcionais.

8.3.3 Na composição do cardápio poderão ser sugeridos acréscimos de outras opções, as quais obedecerão, no mínimo, ao mesmo padrão as opções existentes e deverão ser submetidos previamente ao Concedente, que avaliará e autorizará, quando cabível.

8.3.4 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o planejamento adequado das atividades de preparo, acondicionamento e transporte de alimentos para consumo.

8.3.5 Os lanches deverão ser produzidos com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento e preparação dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive infraestrutura de esgoto e água potável.

8.3.6 Os lanches servidos serão produzidos exclusivamente nas áreas de produção da lanchonete, sendo que o fornecimento de qualquer preparação não produzida no respectivo espaço deverá ser previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

8.3.7 Nas ocasiões em que houver previsão de aumento do número de usuários (congressos, visitas e etc) a CONCESSIONÁRIA deverá planejar sua rotina de trabalho de modo a minimizar retardos na elaboração e reposição de alimentos e na fila do caixa de pagamento.

8.3.8 Todos os alimentos constantes do cardápio básico indicados no item 6.1 deste Termo de Referência deverão estar disponíveis do início até o fim do horário de atendimento previsto.

8.3.9 A CONCESSIONÁRIA deverá refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio do dia, considerados pela FISCALIZAÇÃO sem condições de consumo.

8.3.10 A CONCESSIONÁRIA deverá descartar ao final dos serviços os gêneros preparados e não vendidos expostos no balcão. As preparações prontas que não forem expostas e que serão utilizadas/ comercializadas nos dias seguintes, deverão ser identificadas com etiqueta (ou similar) contendo as seguintes informações: nome da preparação; data de preparo; data de uso e assinatura do (a) responsável técnico.

8.3.11 A CONCESSIONÁRIA deverá manter todas as mesas das lanchonetes devidamente higienizadas, disponibilizando, no mínimo, os seguintes itens: adoçante, açúcar, sal, guardanapos e palitos, todos em embalagens individuais.

8.3.12 Os preços praticados na cobrança dos produtos comercializados deverão ser mantidos em local visível na entrada das lanchonetes, não podendo ultrapassar os valores máximos fixados na tabela constante no **Item 6.1** deste Termo de Referência.

8.3.13 Na composição do cardápio poderão ser sugeridos acréscimos de outras opções, as quais obedecerão, no mínimo, ao mesmo padrão das opções existentes e deverão ser submetidos previamente ao CONCEDENTE, que avaliará e autorizará, quando cabível.

8.3.14 Quando o consumo do **prato executivo** for no local da área objeto da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá servi-los em pratos de louça, talheres de aço inoxidável, podendo os copos serem de vidro ou descartáveis. O fornecimento de tais itens é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

8.3.15 A CONCESSIONÁRIA deverá facilitar a fiscalização dos órgãos de vigilância Sanitária e fiscais do contrato, para dar cumprimento às determinações e cientificar o CONCEDENTE do resultado das inspeções.

8.3.16 A CONCESSIONÁRIA deverá remover diariamente o lixo em sacos plástico apropriados e resistentes, quantas vezes for necessário, e depositá-lo em local indicado pelo CONCEDENTE.

8.3.17 A CONCESSIONÁRIA deverá promover, no mínimo mensalmente, ou sempre que houver necessidade o controle de pragas desinsetização e desratização da área concedida. Estas atividades deverão ocorrer sempre ao fim do expediente de sexta-feira, devendo ser realizada faxina/limpeza geral no fim de semana para asseio das instalações e em todos os utensílios .

8.3.18 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente, o documento comprobatório da realização do controle de pragas, do qual trata o subitem anterior.

8.3.19 A disponibilização de cilindros (botijões) e mangueiras, bem como a reposição do gás de cozinha utilizado nas atividades da lanchonete serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus ao CONCEDENTE, estando ainda sob sua tutela o monitoramento da instalação e as providências cabíveis em caso de vazamento nos botijões, bicos ou mangueiras, acompanhado dos Brigadista deste TCE/AM.

8.3.20 A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pelo descarte de óleo proveniente de frituras em local apropriado ou a reciclagem do material, não sendo permitido o descarte pela tubulação de esgoto.

8.3.21 Para execução eficiente dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar, no mínimo, os seguintes profissionais de cada lanchonete, sendo somente 01(um) nutricionista para as duas lanchonetes:

- 8.3.21.1 01 (um) auxiliar de cozinha com conhecimento em preparo de lanches rápidos e prato executivo.
- 8.3.21.2 - 01(um) balconista
- 8.3.21.3 - 01(um) nutricionista
- 8.3.21.4 - 01(um) entregador

8.3.22 O nutricionista será responsável técnico da CONCESSIONÁRIA, devendo apresentar registro no Conselho Regional de Nutrição, bem como estar disponível para esclarecer à fiscalização quaisquer dúvidas que porventura surgirem, no que tange sua competência.

8.3.23 Não há obrigatoriedade da permanência do nutricionista nas dependências da Lanchonete, contudo, o profissional deverá implantar, conduzir, planejar e direcionar todas as etapas do preparo e comercialização dos alimentos.

8.3.24 Os uniformes dos funcionários responsáveis pela produção dos alimentos deverão ser brancos e lavados ou trocados diariamente.

8.3.25 Os funcionários designados para a função de caixa ou qualquer outra que manipule cédula e moedas não poderão participar de etapas de pré-preparo, preparo, distribuição, recebimento e armazenamento de alimentos.

8.3.26 Nas ocasiões em que houver previsão de aumento do número de usuários (congressos, visitas, etc.), a Concessionária deverá planejar sua rotina de trabalho de modo a minimizar na reposição de alimentos e o tempo de espera na fila do caixa de pagamento.

8.3.27 Poderá ainda, a Concessionária prestar o serviço por meio de delivery (serviço de entregas de alimentos), dentro das dependências da Corte de Contas, podendo se valer de aplicativos facilitadores (como por exemplo, o whatsapp), ampliando seus serviços e garantindo melhor retorno de sua clientela.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no espaço destinado ao restaurante na Sede do CONCEDENTE.

9.1.1. A visita deverá ocorrer no horário das 09h às 14h, acompanhada de servidores responsáveis pela

demanda, ou seja ao setor técnico-especializado em Conservação e Manutenção (GTE-CM), para conhecer as instalações da área, objeto da concessão, e avaliar as condições relativas as características e estado de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONCEDENTE.

9.1.2. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado (representante legal) da interessada e será acompanhada por representantes do CONCEDENTE.

9.1.3. A licitante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

9.1.4. A licitante deverá apresentar o **Anexo I**, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

9.1.5 As empresas interessadas em participar do Pregão **poderão** fazer inspeção em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas. Para tanto, deverão entrar em contato com GTE - MANUTENÇÃO, **exclusivamente** pelo e-mail: [seger@tce.am.gov.br.](mailto:seger@tce.am.gov.br), para agendar dia e horário.

9.1.6 Não será permitida a vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

9.1.7 O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerra-se- à nos 03(três) dias uteis anteriores á abertura da sessão pública.

10. DO VALOR DA ÁREA DE CONCESSÃO

10.1 O valor mínimo da área total de concessão das lanchonetes (72,42 m2) foi determinado em função das despesas administrativas regulares custeadas pelo TCE/AM ocorridas a cada mês, conforme as seguintes fórmulas paramétricas abaixo:

Prédio Principal (TÉRREO) 37,14 m2 (trinta e sete metros quadrados e quatorze centímetros quadrados)		
ITEM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO MENSAL
1	Energia	R\$ 390,65
2	Água	R\$ 512,75
3	Seguro predial e manutenção do sistema contra incêndio	R\$ 35,90
TOTAL	Valor total	R\$ 939,30

1º andar do Prédio da Escola de Contas –ECP 35,28 m2 (trinta e cinco metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados)		
ITEM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO MENSAL

1	Energia	R\$ 706,99
2	Água	R\$ 512,75
3	Seguro predial e manutenção do sistema contra incêndio	R\$ 34,49
TOTAL	Valor total	R\$ 1.254,23

11. DOS CRITÉRIOS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. Quanto a Pesquisa de satisfação:

11.1.1. Tem por objetivo avaliar as condições de atendimento e a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária.

11.1.2. Será realizada trimestralmente pela Fiscalização do Contrato com, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários das lanchonetes, escolhidos de forma aleatória, os quais serão submetidos ao preenchimento do questionário constante no **Anexo II**, para fins de apuração do índice de satisfação e aplicação dos descontos previstos no Item 12 (DOS PARÂMETROS PARA DESCONTO SOBRE A TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO).

11.1.3. A Nota Geral de Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$$ps = \frac{\sum ni}{r} \times 20$$

Onde:

ps = nota de pesquisa de satisfação.

$\sum ni$ = somatório das notas dos itens de avaliação.

r = quantidade de itens respondidos.

$$NPS = \frac{\sum ps}{N}$$

Onde:

$\sum ps$ = somatório das notas das pesquisas de satisfação aplicadas junto aos usuários do restaurante.

N = quantidade de usuários entrevistados.

11.2. Quanto a Avaliação Técnica:

11.2.1. A avaliação técnica será realizada por meio de supervisões e controles realizados pela Fiscalização do Contrato.

11.2.2. Para fins de pontuação, as irregularidades serão classificadas em Leve, Média, Grave ou Gravíssima.

11.2.3. A Nota Geral de Avaliação Técnica (NAT) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NAT = 100 - \frac{\sum pd}{100}$$

Onde:

$\sum pd$ = somatório dos pontos descontados relativo às irregularidades verificadas nas supervisões e controles, conforme tabela constante no Anexo II.

11.2.4 Não haverá limite de supervisões a serem, realizadas.

11.3 Quanto a Avaliação Técnica:

11.3.1. A Nota Final de Desempenho (NF) será calculada trimestralmente através da fórmula abaixo e o respectivo desconto vigorará pelo trimestre seguinte ao da avaliação, com exceção da primeira avaliação que terá efeitos retroativos também aos três primeiros meses do contrato.

$$NF = \frac{NPS + NAT}{2}$$

Onde:

NPS - Nota Geral da Pesquisa de Satisfação.

NAT - Nota de Avaliação Técnica.

12. DOS PARÂMETROS PARA DESCONTO SOBRE A TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

12.1. A concessão de desconto (R\$500,00) sobre a Taxa de Utilização do Espaço (R\$ 939,30) da Lanchonete do **Prédio Principal (Térreo)**, obedecerá aos parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

NOTA FINAL DE DESEMPENHO	APLICAÇÃO DO DESCONTO DE R\$ 500,00	VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO (C/ DESCONTO)
80,01 a 100,00	100%	R\$ 439,30
50,01 a 80,00	50%	R\$ 689,30
0,00 a 50,00	0%	R\$ 939,30

12.2 A concessão de desconto (R\$ 500,00) sobre a Taxa de Utilização do Espaço (R\$ 1.254,23) da Lanchonete da **1º Andar Escola de Contas**, obedecerá aos parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

NOTA FINAL DE DESEMPENHO	APLICAÇÃO DO DESCONTO DE R\$ 500,00	VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO (C/ DESCONTO)
80,01 a 100,00	100%	R\$ 754,23
50,01 a 80,00	50%	R\$ 1.004,23
0,00 a 50,00	0%	R\$ 1.254,23

12.3 Em nenhuma hipótese serão permitidos descontos cumulativos.

13. DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

13.1. Caberá a empresa Concessionária recolher mensalmente a Taxa Mensal de Utilização do Espaço, observando-se a metodologia prevista no Item 11 (DOS CRITÉRIOS DA PESQUISA DE

SATISFAÇÃO, DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E NOTA FINAL) e a taxa de desconto previsto no item 12 (DOS PARÂMETROS PARA DESCONTO SOBRE A TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO) deste Termo de Referência.

13.2. O valor da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido por meio de depósito bancário identificado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço destinado ao restaurante, devendo o comprovante do recolhimento ser entregue a Fiscalização do Contrato até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

13.3. Caso a Concessionária não realize o depósito da taxa mensal de utilização do espaço até o prazo estipulado no item 13.2. do Termo de Referência, deverá ser suspensa a taxa de desconto previsto no item 12 (DOS PARÂMETROS PARA DESCONTO SOBRE A TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO), devendo realizar o depósito integral do valor com juros de 1% sobre o valor ao dia.

14. DO REAJUSTE DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

14.1. O valor da taxa mensal de utilização do espaço poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação geral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V * I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado

V = valor inicial do contrato

I = IPC-A (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

14.2. O reajustamento a que se refere o subitem anterior poderá ser negociado com a Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato a ser firmado, com a menor repercussão possível no custo final da alimentação a ser fornecida.

14.3. O reajustamento também incidirá no desconto aplicado da taxa mensal de utilização do espaço, devidamente previsto no item 12 deste Termo de Referência.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 O critério de julgamento da proposta será o maior desconto ofertado.

15.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas contendo a tabela indicada no **ANEXO III -A** deste Termo de Referência, respeitando integralmente todos os itens e todos os valores máximos estimados pela Administração.

15.2.1. No caso de ser ultrapassado tais valores e não havendo correção após diligência do Pregoeiro da Licitação, a proposta será desclassificada.

15.3 O licitante melhor classificado deverá apresentar a tabela indicada no **ANEXO III -B** com desconto único e seus respectivos valores.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS

16.1. O reajuste de preços dos alimentos e demais produtos a que se refere o **item 6.1. deste Termo de Referência**, poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do edital para os preços finais, em conformidade com regras e condições a seguir delineadas:

16.1.1. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme o caso;

16.1.2. No momento da apresentação do primeiro pedido de reajuste deverá ser computada pela Concessionária a variação dos custos dos alimentos, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, se houver, devendo, neste caso, ser considerada, como data base para os cálculos, a data limite para apresentação da proposta comercial.

16.1.3. Para proposta de reajuste dos preços dos lanches e prato executivo, sobremesas e demais produtos constantes na tabela referenciada no item 6.1 deste Termo de Referência, será utilizado como parâmetro máximo aceitável, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) - Grupo Alimentação e Bebidas - Item Alimentação fora do Domicílio no Brasil - divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

16.1.4. A mesma variação de índice de reajuste de que trata o subitem anterior, deverá ser adotada para os demais itens comercializados, em conformidade com o item 6 deste Termo de Referência.

16.1.5. Os efeitos financeiros dos reajustes serão aplicados a partir da aprovação e certificação da Concessionária, pela Administração do Concedente.

16.1.6. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste.

16.1.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

16.1.8. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela Concessionária do aumento dos custos, considerando-se:

16.1.8.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

16.1.8.2. As particularidades do contrato em vigência;

16.1.8.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

16.1.8.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

16.1.9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por adiantamento.

16.1.10. Os reajustes a que a Concessionária fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, ou durante a anualidade a que se refere no deste Termo de Referência, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, com o termo da anualidade ou com o encerramento do contrato, conforme o caso.

16.2. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante no procedimento licitatório, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto

contratado.

16.3. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.4. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65da Lei nº 8.666/1993.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. . Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Nutricionista (art. 18 do Decreto nº 84.444 de 31.01.80, que regulamenta a Lei nº 6.583 de 20.10.78).

17.3. O licitante deverá apresentar uma declaração informando que possuirá um Nutricionista em seu quadro de profissionais, ficando a comprovação do vínculo a ser apresentada somente na celebração contratual (mediante apresentação de carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente), o qual informará o nome completo, qualificação e número do registro do profissional.

17.4. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), ou protocolo de renovação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária, nos moldes do Decreto Municipal nº 4.648 de 12 de novembro de 2019, ou, quando não for o caso deste, nos moldes da Lei Complementar Estadual nº 70, de 3 de dezembro de 2009 e alterações.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

18.1. Respeitar as especificações e/ou condições constante na Proposta enviada no procedimento licitatório, bem como edital e seus anexos.

18.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Concedente.

18.3. Manter os seus empregados com higiene pessoal adequada, usando uniformes completos em bom estado (calçados antiderrapantes fechados, calças, camisas ou camisetas) e, quando necessário, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível.

18.4. .Manter os seus empregados envolvidos nos processos de produção e distribuição devidamente uniformizados, utilizando acessórios especiais inerentes à manipulação de alimentos, tais como: luvas, aventais, botas, máscaras, protetores de cabelos, etc., de acordo com a legislação em vigor, devendo ser realizada vistoria para fins de início de funcionamento.

18.5. Manter quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão.

18.6. Arcar com quaisquer prejuízos causados ao CONCEDENTE, provocados pelo mau uso do mobiliário, equipamentos e instalações físicas da área objeto da concessão, quando evidenciada a culpa

da Concessionária, por negligência, ação ou omissão.

18.7. Fornecer e manter atualizada relação de todos os seus funcionários, alocados para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades, função, horários de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos(almoço).

18.8. Apresentar ao Concedente, que poderá requerer a qualquer momento, cópia dos contracheques de todos os empregados, recibo de vale-transporte, comprovante de recolhimento do FGTS e outros documentos.

18.9. Manter livro diário, ou sistema que o substitua com a mesma eficiência, para registro das ocorrências relativas ao Contrato.

19.10. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo Concedente, assumido ônus por sua ausência.

18.11. Manter nutricionista, devidamente registrado(a) no CRN, como responsável técnico, que deverá estar à disposição sempre que convocado pela Fiscalização do Concedente.

18.12 Indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, Preposto que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Concedente, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números de telefones e e-mails para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.12.1. O Preposto, a ser mantido pela Concessionária para representá-la na execução do Contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Receber as manifestações do fiscal da Administração relacionadas à execução contratual e determinar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas verificadas. Solicitar à Administração, em tempo hábil, as providências a seu cargo. Tomar conhecimento em nome da Concessionária das exigências e reclamações da Administração. E assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do Contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.13. Assinar, por meio de seu Preposto, todos os documentos entregues ao Concedente.

18.14. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência.

18.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do Concedente.

18.16. Responsabilizar-se integralmente pela área - ora objeto do Contrato, nos padrões estabelecidos no procedimento licitatório, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

18.17. Responsabilizar-se integralmente pela reparação das instalações (elétrica, hidráulica e civil), dos equipamentos (refrigeradores, fornos, câmaras frias e exaustão) e mobiliários (mesas e cadeiras) sob sua guarda, que em decorrência do desgaste pelo uso necessitem de conserto ou manutenção.

18.18. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas

aos seus empregados ou preposto resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.19. Atender prontamente todas as solicitações do Concedente prevista no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

18.20 Comunicar ao Concedente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

15.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 nos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

18.22. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

18.23. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

18.25. Utilizar, para a cocção dos alimentos, exclusivamente o sistema de gás encanado instalado na área objeto da concessão, quando houver.

18.24. Não comercializar, expor ou autorizar o consumo, a qualquer título, de bebidas alcoólicas nas dependências das áreas do objeto de concessão.

18.25. Realizar diariamente a limpeza do espaço físico da área objeto da concessão, incluindo exaustores, equipamentos, materiais utilizados e caixa de gordura, mantendo o mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e organização.

18.26. Realizar, no mínimo mensalmente ou sempre que houver necessidade, o controle de pragas, desinsetização e desratização da área objeto da concessão, sem ônus ao Concedente, e comprovar através da afixação, no local, de selo de execução do serviço pela empresa desinsetizadora, que apresente os requisitos legais para exercício desta atividade (responsável técnico, registros e descrição de produtos).

18.27. Manter em local visível comprovante vigente de inspeção da Vigilância Sanitária.

18.28. Receber, no início da prestação dos serviços, os equipamentos e materiais fornecidos pelo Concedente, conferindo seu estado de conservação e funcionamento, bem assim assinando o Termo de Recebimento e Guarda dos bens.

18.29. Todos os bens, equipamentos e materiais recebidos no início da vigência contratual, além de outros que porventura venham a ser fornecidos pela Administração, deverão ser devolvidos na hipótese de extinção ou rescisão contratual, nas mesmas condições de uso e funcionamento em que foram recebidos.

18.30. Disponibilizar, no início da execução do objeto deste Termo de Referência, os equipamentos e materiais que façam necessários para prestação do serviço.

18.31. Disponibilizar aos usuários a opção de pagamento por dinheiro, cartão de crédito ou débito, sem acréscimo ao valor cobrado à vista e através de, pelo menos, duas bandeiras de cartões de crédito, sendo facultada a aceitação de vales refeição/alimentação ou outras formas legalmente reconhecidas.

18.32. Fornecer nota fiscal ou documento equivalente a todos os consumidores de seus produtos.

18.33. Obedecer a legislação tributária, previdenciária e trabalhista, mantendo, durante todo o período de execução do objeto contratado, a regularidade com os encargos legais, principalmente o FGTS, INSS e os das Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando ao Concedente sempre que solicitado.

18.34. Permitir o acesso de fornecedores, ou qualquer pessoa estranha ao serviço, e/ou realizar a entrada de mercadorias somente pela entrada principal do Tribunal, acompanhada por funcionário da Concessionária e, em horário devidamente autorizado pela Administração.

18.35. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

18.35.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

18.35.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

18.35.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

18.35.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

18.35.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.

18.36. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

19.1. Observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2. Disponibilizar para Concessionária, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, as instalações objeto da concessão, incluindo-se os equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência.

19.3. Nomear pelo menos 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.

19.4. Por intermédio de Fiscal(is) nomeado(s), acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitado à Concessionária todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo notificar a Concessionária quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária.

19.6. Certificar a Concessionária sobre as normais internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Concedente.

19.7. 7 . Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da

Concessionária aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

19.8. Inspecionar periodicamente as instalações internas das áreas objeto das concessões de forma a verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

19.9. Determinar a substituição de pratos e demais produtos oferecidos em desacordo com o Cardápio descrito no item 6.1 deste Termo de Referência, salvo aqueles autorizados previamente.

19.10. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

19.11 A Concedente irá informar os dados bancários para recebimento da taxa mensal de utilização do espaço.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. advertência por escrito;

20.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

20.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

20.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

20.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

20.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.4. As sanções estabelecidas nos itens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

20.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

20.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

20.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

20.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1.1 A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal.;

21.1.2 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

21.1.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

21.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e insumos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 O Tribunal de Contas poderá a qualquer tempo recusar serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou padrões técnico de qualidade exigíveis.

22.2 No interesse do Tribunal de Contas, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

22.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DA RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste termo de Referência enseja a sua rescisão, conforme disposto nos

arts. 77, 78, incisos I a III XII e XVII, art.80, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ainda:

23.1.1 Na hipótese de apuração de Final de desempenho, a que se refere o subitem 11.4.1, deste Termo de Referência, representar um grau de satisfação inferior a 50% (cinquenta por cento) por suas duas vezes consecutivas ou três vezes intercaladas no período de 12 (doze) meses, a Administração poderá instaurar procedimento específico com vistas contratualmente e na Lei vigente.

23.2 A rescisão deste instrumento poderá ser:

23.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONCEDENTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

23.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, deste que haja conveniência para o CONCEDENTE;

23.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24. ANEXOS

24.1 ANEXO I - DECLARAÇÃO LICITANTE QUE REALIZA OU DISPENSA A VISITA TÉCNICA

24.2 ANEXO II - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS DISPONIBILIZADOS PELO CONCEDENTE

24.3 ANEXO III-A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

24.4 ANEXO III-B- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL COM DESCONTO APLICADO

24.5 ANEXO IV - DO FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

24.6 ANEXO V -TABELA DE IRREGULARIDADES E SUAS CLASSIFICAÇÕES

24.7 ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

24.8 ANEXO VII - MINUTA DE EXTRATO

25. DA DECLARAÇÃO

25.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

FABIOLA CARLA PAZ PIRES

Assessora da Secretaria-Geral de Administração.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA

Secretário-Geral de Administração.



Geral de Administração, em 24/04/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0381762** e o código CRC **B6A64E7C**.

Referência: Processo n° 002673/2023
0381762

SEI n°



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZA OU DISPENSA A VISTÓRIA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro da pessoa Física, CPF sob o nº _____, visitou ou dispensa a visita ao local/Sede/Anexo/Escola de Contas Públicas, tomando conhecimento do ambiente em que serão executados os serviços objeto da Licitação em apreço, tomando plena ciência das características, estados de conservação dos equipamentos e instalações das áreas objeto da concessão, deste Pregão e das condições que possam ter influência na formulação da proposta, tendo em conformidade com o Edital.

Manaus – Amazonas, ___ de _____ de 2023.

Representante legal



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PELO CONCEDENTE

1. O concedente coloca à disposição da CONCESSIONÁRIA os seguintes equipamentos e materiais, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº_/2023.
2. Os equipamentos de materiais disponibilizados pela Concedente da **Lanchonete 1º andar do Prédio da Escola de Contas Públicas – ECP:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	STATUS
1	02	AR CONDICIONADO	BOM
2	7	MESAS REDONDA DE MADEIRA	BOM
3	16	CADEIRAS PLASTICAS BEGE	BOM
4	8	CADEIRAS PLASTICAS LARANJA	BOM
5	5	CADEIRAS PLASTICAS OM ENCONSTO E ASSENTO TAMPO OVO	BOM
6	1	CADEIRA OPERATIVA COM MOVIMENTOS GIRATÓRIOS VERDE	BOM
7	1	BEBEDOURO ESMALTEC	BOM
8	4	ARMÁRIOS ALTO COM 2 PORTAS	BOM
9	1	ARMÁRIO PRESIDENTE COR AVELÃ	BOM

3. Os equipamentos de materiais disponibilizados pela Concedente da Lanchonete **do subsolo do Prédio principal :**

SUBITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	STATUS
3.9.1	02	AR CONDICIONANDO	BOM

4. Os itens que possuem números de Patrimônio dos bens a serem utilizados pela CONCESSIONÁRIA serão relacionados em um Termo de Responsabilidade com a respectiva descrição e numeração, devendo ser assinado pelo responsável da mesma.
5. As befeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA incorporam-se ao imóvel, independente de qualquer ressarcimento e indenização por parte do concedente.
6. A CONCESSIONÁRIA poderá instalar linha telefônica provativa, desde que não gere quaisquer ônus ao CONDEDETE.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III-A – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.)

Ao: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2023

Prezados senhores,

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para comercialização de lanches e demais produtos constantes na Tabela do item 6.1 do Termo de Referência.
2. Esta empresa está ciente de que os preços abaixo incluem todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
3. O desconto a ser concedido sobre os valores constantes na tabela do item 6.1 do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2023 é:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
Desconto único aplicado linearmente sobre cada lanche, refeição ou produto constante na Tabela do item 6.1 do Termo de Referência.	X,XX %

4. O prazo de validade de nossa proposta é de (não inferior a 60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
5. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta.

Carimbo e Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço, CEP, Telefone, E-mail:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III -B TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA FINAL COM MAIOR DESCONTO

(LICITANTE VENCEDOR)

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Proposta final detalhada que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____
E inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em
conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

ITEM	TIPO	UNIDADE/GRAMA	PREÇO COM DESCONTO
SOPAS	CALDO VERDE, CANJA, CARNE, FEIJÃO, LEGUMES E OUTRAS 2(dois) tipos diferentes <u>por dia</u>	500ML	
SALGADOS	COXINHA DE GALINHA, EMAPADA, PASTEL DE FORNO, FOLHADOS E ETC.	1	
SANDUICHES	PÃO COM MANTEIGA / CHAPA	1	
	PÃO COM QUEIJO	1	
	PÃO COM QUEIJO SEM LACTOSE		
	PÃO COM PRESUNTO	1	
	PÃO COM OVO	1	
	PÃO COM TUCUMÃ	1	
	PÃO COM TUCUMÃ E QUEIJO	1	
	PÃO COM TUCUMÃ, QUEIJO E BANANA	1	
	PÃO COM QUEIJO MINAS E TOMATE E ALFACE/RUCULA	1	
	PÃO MISTO (MUÇARELA E PRESUNTO)	1	
	MISTO (MUÇARELA E PRESUNTO) COM OVO	1	
	BURACO QUENTE	1	
	NATURAIS (ATUM, SARDINHA, OVO, PRESUNTO E OUTROS).	1	
SANDUICHE ESPECIAL	HAMBURGUER ARTESANAL COM QUEJO	150G	
	HAMBURGUER ARTESANAL COM QUEJO E PRESUNTO	150G	
	HAMBURGUER ARTESANAL SALADA	150G	



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	TIPO	UNIDADE/GRAMA	PREÇO MAIOR DESCONTO
	(COM QUEJO, PRESUNTO E OVO)		
	HAMBURGUER ARTESANAL COM BACON	150G	
FAROFAS	FAROFA DE OVO	150G	
	FAROFA DE OVO E BACON	150G	
	FAROFA DE CALABRESA	150G	
	FAROFA DE JABA	150G	
DOCES	BOLO FATIA (CHOCOLATE, LARANJA, LIMÃO CENOURA E OUTROS).	100G	
	TORTA (BANANA, CHOCOLATE, SONHO DE VALSA , MERENGUE E OUTROS), 2(dois) tipos diferentes por dia.	200G	
	MOUSSE (CHOCOLOTE, MARACUJA , LIMÃO E OUTROS)	200G	
DIVERSOS	OMELETE	1	
	TAPIOCA SIMPLES	1	
	TAPIOCA COM QUEIJO	1	
	TAPIOCA COM QUEIJO E BANANA	1	
	TAPIOCA COM QUEIJO E BANANA E TUCUMA	1	
	TAPIOCA COM QUEIJO E LEITE CONDENSADO	1	
	PANQUECA (COM RECHEIO)	1	
	CREPIOCA (COM RECHEIO)	1	
	SALADA DE FRUTA	1	
	CUSCUZ	1	
	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	1	
	PÃO DE QUEIJO MÉDIO	1	
	PÃO DE QUEIJO GRANDE	1	
	MIX TERRAZ (MACAXEIRA, BANANA ASSADA, BATATA DOCE, CARA)	150G	
	PORÇÃO DE BANANA FRITA/ BANANA ASSADA/MACAXEIRA	150G	
PAMONHA	1		



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	TIPO	UNIDADE/GRAMA	PREÇO MAIOR DESCONTO
	MINGUAU (BANANA, TAPIOCA, MUNGUZA)	250G	
	E OUTROS		
MINI PIZZA	PIZZA DE CALABRESA	1	
	PIZZA PORTUGUESA	1	
	PIZZA DE MUÇARELA	1	
BEBIDAS	ÁGUA GASEFICADA COM SABOR	350 ML	
	ÁGUA MINERAL COM GÁS	350 ML	
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	350ML	
	CAFÉ PEQUENO EXPRESSO	60ML	
	CAFÉ MÉDIO EXPRESSO	180ML	
	CAFÉ COADO PEQUENO	60ML	
	CAFÉ COADO MÉDIO	180 ML	
	CAFÉ COADO GRANDE	250 ML	
	CAPUCCINO	180ML	
	LEITE PEQUENO QUENTE	60 ML	
	LEITE MÉDIO QUENTE	180ML	
	LEITE GRANDE QUENTE	250 ML	
	CAFÉ COM LEITE	180 ML	
	CAFÉ COM LEITE SEM LACTOSE	180ML	
	ACHOCOLATADO QUENTE PEQUENO	60ML	
	ACHOCOLATADO QUENTE MÉDIO	180ML	
	ACHOCOLATADO QUENTE GRANDE	250ML	
	CHÁ GELADO LATA (VÁRIOS SABORES)	350ML	
	CHÁ GELADO GARRAFA (VÁRIOS SABORES)	350ML	
	CHA QUENTE (VÁRIOS SABORES)	180ML	
SUCOS NATURAIS (LARANJA, E OUTROS)	350 ML		
SUCO DETOX	350ML		
SUCOS COM POLPAS (VARIOS SABORES)	350 ML		
SUCOS EM LATAS (VÁRIOS SABORES)	350 ML		
	REFRIGERANTE DE LATA	355 ML	



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	TIPO	UNIDADE/GRAMA	PREÇO MAIOR DESCONTO
PRATO EXECUTIVO	ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO , SALADA E PROTEINA (CARNE, FRANGO OU PEIXE), em conformidade com item 6.7	1 UNID	

Observações:

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Carimbo e Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço, CEP, Telefone, E-mail:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

DO FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO
Contrato nº ____/2023

PESQUISA – REF AO TRIMESTRE REALIZADA NO PERÍODO DE _____

1. Julgue os seguintes aspectos do Restaurante/Lanchonete de acordo com sua satisfação. Marque o número correspondente, sendo:

1 - Muito insatisfeito

2 – Insatisfeito

3 – Neutro

4 – Satisfeito

5 - Muito satisfeito

NSA - Não se aplica, pois não posso julgar por nunca ter observado /experimentado.

ITENS DE AVALIAÇÃO		NOTAS					
		1	2	3	4	5	NSA
1	Sabor e qualidade dos alimentos						
2	Apresentação dos alimentos						
3	Tempero das preparações						
4	Quantidade de sal						
5	Quantidade de gordura						
6	Disponibilidade de azeite extra virgem, sal, vinagre...						
7	Espera para se servir						
8	Espera para pagar						
9	Identificação das preparações						
10	Recolhimento de bandejas/pratos						
11	Reposição de preparações/utensílios						
12	Sabor e qualidade dos sucos						
13	Sabor e qualidade das sobremesas						
14	Organização						
15	Limpeza						
16	Serviço dos Garçons (Cortesia, eficiência, agilidade)						
17	Serviço dos atendentes (Cortesia, eficiência, agilidade)						

Sugestões, críticas e elogios:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO ___/2023
TABELA DE IRREGULARIDADES E SUAS CLASSIFICAÇÕES

CLASS.	IRREGULARIDADES	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Leves	Desorganização de ambientes/áreas	1,4
	Falta de apresentação de lista de nomes dos funcionários com as respectivas	1,4
	Ausência de placas/etiquetas de identificação das preparações	1,4
	Preços cobrados nos itens da lanchonete em desacordo com o Edital	1,4
	Ausência de comunicação antecipada de alteração de cardápio	1,4
	Descumprimento dos horários de abertura e fechamento	1,5
	Ineficiência na reposição das preparações durante os lanches e prato feito	1,5
Médias	Uso incorreto de uniformes limpos	2
	Falta de uso de máscaras e luvas em locais críticos	2
	Limpeza inadequada de câmaras frigoríficas (piso, paredes, portas, teto e estantes)	2
	Limpeza inadequada de banheiros e vestiários do restaurante	2
	Peso de salgados, doces, bolos e sobremesa em desacordo com o Edital	2
	Presença de embalagens vazias na dispensa	2
	Presença de alimentos, em qualquer área, armazenados diretamente no chão	2
	Presença de embalagens danificadas armazenadas contendo alimentos	2
	Presença de materiais não alimentícios estocados na dispensa, freezers, câmaras frigoríficas e geladeiras	2
	Presença de restos de comidas em pias, piso, equipamentos, bancadas, etc.	2
Graves	Presença de insetos mortos nas áreas de produção e armazenamento de alimentos	3
	Presença de utensílios/equipamentos sujos e não utilizados no momento	3
	Presença de alimentos destampados em qualquer área	3
	Funcionários trabalhando de carteira assinada/atestado de saúde inválido	3
	Presença de odores não característicos em geladeiras, freezers e câmaras frigoríficas	3
	Presença de equipamentos danificados e sem manutenção	3
Gravíssimas	Presença de sobras de preparações armazenadas em qualquer área	5
	Presença de insetos vivos nas áreas de produção e armazenamento de alimentos	5
	Ocorrência de casos de intoxicações alimentares	5
	Higienização inadequada de hortaliças e frutas	5
	Exposição de preparações nos balcões de distribuição com temperaturas inadequadas	5
	Presença de alimentos com prazo de validade vencido	8
	Armazenamento inadequado de alimentos e preparações em qualquer área	7
	Higiene pessoal de funcionários inadequada	7
Utilização de óleo inadequado ao consumo em fritadeiras e preparações	5	



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023-TCE/AM

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO (LANCHONETE – PRÉDIO PRINCIPAL(TÉRREO) E 1º ANDAR DA ESCOLA DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA XXXXXXXX - ME, NA FORMA ABAIXO:

Ao XXXXXXXX dia do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e três (XX/XX/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, inscrito no CNPJ 05.829.742/0001- 48, com sede na Av. Efigênio Sales, nº 1155 – Manaus/AM, CEP 69.055-736, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG 1874034-0 SSP/AM, CPF 164.162.954-15, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira(o), casada(o), residente e domiciliado nesta cidade, RG XXXXXXXX, ORGÃO EXPEDIDOR, CPF XXX.XXX.XXX-XX, em consequência do Pregão Presencial nº XX/2023-CPL/TCE/AM, cuja homologação foi publicada no DOE/TCE/AM, Edição nº XXXX, em XX/XX/2023, às págs. XX/XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2673/2023-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Concessão onerosa de uso de bem público – área, equipamentos, instalações e mobiliários, denominado lanchonete, localizada no **Térreo do Prédio Principal**, que possui uma área de aproximadamente 37,14 m², objetivando a comercialização de lanches aos servidores e público em geral que frequentam as dependências do TCE/AM.
- 1.2. Concessão onerosa de uso de bem público – área, equipamentos, instalações e mobiliários –, denominado lanchonete, localizada no **1º andar do Prédio da Escola de Contas Públicas – ECP**, que possui uma área de aproximadamente 35,28 m², objetivando a comercialização de lanches aos servidores e público em geral que frequentam as dependências do TCE/AM.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão explorados em conformidade com as diretrizes mínimas listadas nestas especificações e de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e orientações dos órgãos estaduais e municipais de saúde, sobretudo atinentes às medidas de prevenção ao contágio de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- 2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar cardápio contendo, no mínimo, os itens obrigatórios previstos no **Anexo III** do Termo de Referência, podendo acrescer outras opções, as quais obedecerão ao mesmo ou maior padrão das opções existentes, e submetido à FISCALIZAÇÃO. O cardápio aprovado deverá ser assinado e exposto em local visível na entrada da lanchonete.
- 2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar atendimento ininterrupto no balcão durante todo o horário de funcionamento.
- 2.4. A CONCESSIONÁRIA disponibilizará serviço de entrega para os pedidos efetuados por telefone para os produtos ofertados na lanchonete, devendo efetuar a entrega de qualquer item em embalagens descartáveis com tampa, quando cabível, nos setores do TCE/AM, podendo ou não ser cobrado do usuário valor justo e razoável por tais itens;
- 2.5. O preparo dos lanches será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 2.6. Os alimentos servidos deverão corresponder ao cardápio aprovado, ser preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, sabor agradável e de acordo com técnicas de culinária que primem pela redução de gordura e sódio e pela inclusão de alimentos/ingredientes funcionais.
- 2.7. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o planejamento adequado das atividades de preparo, acondicionamento e transporte de alimentos, estabelecendo períodos breves de tempo entre essas etapas e a disponibilização dos alimentos para consumo.
- 2.8. Os lanches deverão ser produzidos com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento e preparação dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive infraestrutura de esgoto e água potável.
- 2.9. Os lanches servidos serão aqueles produzidos exclusivamente nas áreas de produção da lanchonete, sendo que o fornecimento de qualquer preparação não produzida no respectivo espaço deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização.
- 2.10. Nas ocasiões em que houver previsão de aumento do número de usuários (congressos, visitas, etc.), a CONCESSIONÁRIA deverá planejar sua rotina de trabalho de modo a minimizar retardos na elaboração e reposição de alimentos e na fila do caixa de pagamento.
- 2.11. Todos os alimentos constantes do cardápio básico indicados no **Anexo III-A** do Termo de Referência deverão estar disponíveis do início até o fim do horário de atendimento previsto.
- 2.12. A CONCESSIONÁRIA deverá refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio do dia, considerados pela FISCALIZAÇÃO sem condições de consumo.
- 2.13. A CONCESSIONÁRIA deverá descartar ao final dos serviços os gêneros preparados e não vendidos expostos no balcão. As preparações prontas que não forem expostas e que serão utilizadas/comercializadas nos dias seguintes, deverão ser identificadas com etiqueta (ou similar) contendo as seguintes informações: nome da preparação; data de preparo; data de validade; data de uso e assinatura do(a) responsável técnico.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.14. A CONCESSIONÁRIA deverá manter todas as mesas da lanchonete devidamente higienizadas, disponibilizando, no mínimo, os seguintes itens: adoçante, açúcar, sal, guardanapos e palitos, todos em embalagens individuais.
- 2.15. Os preços praticados na cobrança dos lanches e demais produtos comercializados deverão ser mantidos em local visível na entrada da lanchonete, não podendo ultrapassar os valores máximos fixados na tabela constante do Termo de Referência.
- 2.16. O pagamento dos lanches e demais produtos comercializados será de inteira responsabilidade dos usuários da lanchonete.
- 2.17. Quando o consumo dos lanches for no local da área objeto da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá servi-los em pratos de louça, talheres de aço inoxidável e copos poderá ser de vidro ou descartável. O fornecimento de tais itens é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 2.18. A CONCESSIONÁRIA deverá facilitar a fiscalização dos Órgãos de Vigilância Sanitária, dar cumprimento às determinações e cientificar o CONCEDENTE do resultado das inspeções.
- 2.19. A CONCESSIONÁRIA deverá remover diariamente o lixo em sacos plásticos apropriados e resistentes, quantas vezes for necessário, e depositá-lo em local indicado pelo CONCEDENTE.
- 2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá promover, no mínimo mensalmente ou sempre que houver necessidade, o controle de pragas, desinsetização e desratização da área concedida. Estas atividades deverão ocorrer sempre ao final do expediente de sexta-feira, devendo ser realizada faxina/limpeza geral no fim de semana para asseio das instalações e em todos os utensílios.
- 2.21. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente, o documento comprobatório da realização do controle de pragas, do qual trata o subitem anterior.
- 2.22. A disponibilização de cilindros (botijões) e mangueiras, bem como a reposição do gás de cozinha utilizado nas atividades da lanchonete serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus ao CONCEDENTE, estando ainda sob sua tutela o monitoramento da instalação e as providências cabíveis em caso de vazamento nos botijões, bicos ou mangueiras.
- 2.23. A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pelo descarte de óleo proveniente de frituras em local apropriado ou a reciclagem do material, não sendo permitido o descarte pela tubulação de esgoto.
- 2.24. Para execução eficiente dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar, no mínimo, os seguintes profissionais de cada Lanchonete, sendo necessário somente 1(um)nutricionista para as duas:
- 2.24.1. 01 (um) auxiliar de cozinha com conhecimento em preparo de lanches rápidos e prato feito;
- 2.24.2. 01 (um) balconista;
- 2.24.3. 01 (um) nutricionista;
- 2.24.4. 01 (um) entregador.
- 2.25. O Nutricionista será o responsável técnico da CONCESSIONÁRIA, devendo apresentar registro no Conselho Regional de Nutrição, bem como estar disponível para esclarecer à Fiscalização quaisquer dúvidas que porventura surgirem.
- 2.26. Não há obrigatoriedade da permanência do Nutricionista nas dependências da lanchonete, contudo, o profissional deverá implantar, conduzir, planejar e direcionar todas as etapas do preparo e comercialização dos alimentos.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.27. Os uniformes dos funcionários responsáveis pela produção dos alimentos deverão ser brancos e lavados ou trocados diariamente.

2.28. Os funcionários designados para a função de caixa ou qualquer outra que manipule cédulas e moedas não poderão participar de etapas de pré-preparo, preparo, distribuição, recebimento e armazenamento de alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS DOS LANCHES E DEMAIS PRODUTOS

3.1. Os preços máximos que deverão ser cobrados na comercialização dos lanches e demais produtos serão os constantes da tabela abaixo:

3.1.1. LANCHONETE

ITEM	TIPO	UNIDADE/GRAMA	PREÇO OFERTADO
SOPAS	CALDO VERDE, CANJA, CARNE, FEIJÃO, LEGUMES E OUTRAS	500ML	
SALGADOS	COXINHA DE GALINHA, EMAPADA, PASTEL DE FORNO, FOLHADOS E ETC.	1	
SANDUICHES	PÃO COM MANTEIGA / CHAPA	1	
	PÃO COM QUEIJO	1	
	PÃO COM QUEIJO SEM LACTOSE		
	PÃO COM PRESUNTO	1	
	PÃO COM OVO	1	
	PÃO COM TUCUMÃ	1	
	PÃO COM TUCUMÃ E QUEIJO	1	
	PÃO COM TUCUMÃ, QUEIJO E BANANA	1	
	PÃO COM QUEIJO MINAS E TOMATE E ALFACE/RUCULA	1	
	PÃO MISTO (MUÇARELA E PRESUNTO)	1	
	MISTO (MUÇARELA E PRESUNTO) COM OVO	1	
	BURACO QUENTE	1	
	NATURAIS (ATUM, SARDINHA, OVO, PRESUNTO E OUTROS).	1	
SANDUICHE ESPECIAL	HAMBURGUER ARTESANAL COM QUEIJO	150G	
	HAMBURGUER ARTESANAL COM QUEIJO E PRESUNTO	150G	



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

	HAMBURGUER ARTESANAL SALADA (COM QUEJO, PRESUNTO E OVO)	150G	
	HAMBURGUER ARTESANAL COM BACON	150G	
FAROFAS	FAROFA DE OVO	150G	
	FAROFA DE OVO E BACON	150G	
	FAROFA DE CALABRESA	150G	
	FAROFA DE JABA	150G	
DOCES	BOLO FATIA (CHOCOLATE, LARANJA, LIMÃO CENOURA E OUTROS).	100G	
	TORTA (BANANA, CHOCOLATE, SONHO DE VALSA , MERENNGUE E OUTROS)	200G	
	MOUSSE (CHOCOLOTE, MARACUJA , LIMÃO E OUTROS)	200G	
DIVERSOS	OMELETE	1	
	TAPIOCA SIMPLES	1	
	TAPIOCA COM QUEIJO	1	
	TAPIOCA COM QUEIJO E BANANA	1	
	TAPIOCA COM QUEIJO E BANANA E TUCUMA	1	
	TAPIOCA COM QUEIJO E LEITE CONDENSADO	1	
	PANQUECA (COM RECHEIO)	1	
	CREPIOCA (COM RECHEIO)	1	
	SALADA DE FRUTA	1	
	CUSCUZ	1	
	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	1	
	PÃO DE QUEIJO MÉDIO	1	
	PÃO DE QUEIJO GRANDE	1	
	MIX TERRAZ (MACAXEIRA, BANANA ASSADA, BATATA DOCE, CARA)	150G	
	PORÇÃO DE BANANA FRITA/ BANANA ASSADA/MACAXEIRA	150G	
	PAMONHA	1	
	MINGUAU (BANANA, TAPIOCA, MUNGUZA E OUTROS	250G	
MiINI PIZZA	PIZZA DE CALABRESA	1	



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PIZZA PORTUGUESA	1	
	PIZZA DE MUÇARELA	1	
BEBIDAS	ÁGUA GASEFICADA COM SABOR	350 ML	
	ÁGUA MINERAL COM GÁS	350 ML	
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	350ML	
	CAFÉ PEQUENO EXPRESSO	60ML	
	CAFÉ MÉDIO EXPRESSO	180ML	
	CAFÉ COADO PEQUENO	60ML	
	CAFÉ COADO MÉDIO	180 ML	
	CAFÉ COADO GRANDE	250 ML	
	CAPUCCINO	180ML	
	LEITE PEQUENO QUENTE	60 ML	
	LEITE MÉDIO QUENTE	180ML	
	LEITE GRANDE QUENTE	250 ML	
	CAFÉ COM LEITE	180 ML	
	CAFÉ COM LEITE SEM LACTOSE	180ML	
	ACHOCOLATADO QUENTE PEQUENO	60ML	
	ACHOCOLATADO QUENTE MÉDIO	180ML	
	ACHOCOLATADO QUENTE GRANDE	250ML	
	CHÁ GELADO LATA (VÁRIOS SABORES)	350ML	
	CHÁ GELADO GARRAFA (VÁRIOS SABORES)	350ML	
	CHA QUENTE (VÁRIOS SABORES)	180ML	
	SUCOS NATURAIS (LARANJA, E OUTROS)	350 ML	
	SUCO DETOX	350ML	
	SUCOS COM POLPAS (VARIOS SABORES)	350 ML	
	SUCOS EM LATAS (VÁRIOS SABORES)	350 ML	
	REFRIGERANTE DE LATA	355 ML	
PRATO EXECUTIVO	ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO , SALADA E PROTEINA (CARNE, FRANGO OU PEIXE). Conforme o item 6.7	1 UNID	



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. Poderão ser incluídos itens referentes a sobremesas, salgados, sanduíches, bebidas e diversos dos descritos acima, bem como sorvetes, picolés e itens de bomboniere, desde que prévia e expressamente autorizados pela Administração do CONCEDENTE e observados os preços de mercado devidamente comprovados mediante pesquisa mercadológica.

3.3. Na ocorrência de produtos constantes do Termo de Referência a serem disponibilizados no mercado em apresentações e volumes diversos daqueles previstos, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar conforme os preços de mercado, devidamente comprovados mediante pesquisa mercadológica.

3.4 Durante a execução do contrato a contratada poderá aplicar descontos adicionais e fazer promoções, além do percentual disposto na Licitação, desde que devidamente aprovada pela fiscalização e gestão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

4.1. Caberá à empresa CONCESSIONÁRIA recolher mensalmente a Taxa Mensal de Utilização do Espaço da **Lanchonete do Prédio Principal (Térreo)** que corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), observando-se a metodologia prevista no Edital e no Termo de Referência, que totaliza a quantia anual de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

4.2 Caberá à empresa CONCESSIONÁRIA recolher mensalmente a Taxa Mensal de Utilização do Espaço da **Lanchonete do 1º andar da Escola de Contas – ECP** que corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), observando-se a metodologia prevista no Termo de Referência, que totaliza a quantia anual de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. O valor da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido por meio depósito bancário identificado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço destinado à lanchonete, devendo o comprovante do recolhimento ser entregue a Fiscalização do Contrato até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1. Observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem com sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2. Disponibilizar para CONCESSIONÁRIA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, as instalações objeto da concessão, incluindo-se os equipamentos e materiais relacionados no no Termo de Referência.

5.3. Nomear pelo menos 01 (um) Gestor e 01(um) Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.

5.4. Por intermédio de Fiscal(is) nomeado(s), acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONCESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo notificar a CONCESSIONÁRIA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Cientificar a CONCESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONCEDENTE.

5.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONCESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

5.8. Inspeccionar periodicamente as instalações internas das áreas objeto das concessões de forma verificar as condições de execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

5.9. Determinar a substituição de pratos/lanches e demais produtos oferecidos em desacordo com o Cardápio (**Anexo III** do Termo de Referência), salvo aqueles autorizados previamente.

5.10. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. Respeitar as especificações e/ou condições constante na Proposta enviada no procedimento licitatório, bem como edital e seus anexos.

6.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Concedente.

6.3. Manter os seus empregados com higiene pessoal adequada, usando uniformes completos em bom estado (calçados antiderrapantes fechados, calças, camisas ou camisetas) e, quando necessário, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível.

6.4. Manter os seus empregados envolvidos nos processos de produção e distribuição devidamente uniformizados, utilizando acessórios especiais inerentes à manipulação de alimentos, tais como: luvas, aventais, botas, máscaras, protetores de cabelos, etc., de acordo com a legislação em vigor, devendo ser realizada vistoria para fins de início de funcionamento.

6.5. Fornecer, até a data de início da prestação de serviços, atestado de saúde, na forma legal, dos empregados, ainda que em fase probatória, designados para serviços nas dependências da área objeto da concessão, a fim de assegurar a não manipulação de alimentos por portadores de doenças infecciosas, e/ou parasitárias. Deverá ser realizado, ainda, a cada 06 (seis) meses, a avaliação de saúde, incluindo exames de fezes, urina, hemograma, micrológico, orofaringe, emitindo, assim, o atestado de saúde.

6.6. Manter quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão.

6.7. Arcar com quaisquer prejuízos causados ao CONCEDENTE, provocados pelo mau uso do mobiliário, equipamentos e instalações físicas da área objeto da concessão, quando evidenciada a culpa da Concessionária, por negligência, ação ou omissão.

6.8. Fornecer e manter atualizada relação de todos os seus funcionários, alocados para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades, função, horários de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos (almoço).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.9.** Apresentar ao Concedente, que poderá requerer a qualquer momento, cópia dos contracheques de todos os empregados, recibo de vale-transporte, comprovante de recolhimento do FGTS e outros documentos.
- 6.10.** Manter livro diário, ou sistema que o substitua com a mesma eficiência, para registro das ocorrências relativas ao Contrato.
- 6.11.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo Concedente, assumido ônus por sua ausência.
- 6.12.** Manter nutricionista, devidamente registrado(a) no CRN, como responsável técnico, que deverá estar à disposição sempre que convocado pela Fiscalização do Concedente.
- 6.13.** Indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, Preposto que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Concedente, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números de telefones e e-mails para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 6.13.1. O Preposto, a ser mantido pela Concessionária para representá-la na execução do Contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Receber as manifestações do fiscal da Administração relacionadas à execução contratual e determinar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas verificadas. Solicitar à Administração, em tempo hábil, as providências a seu cargo. Tomar conhecimento em nome da Concessionária das exigências e reclamações da Administração. E assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do Contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.14.** Assinar, por meio de seu Preposto, todos os documentos entregues ao Concedente.
- 6.15.** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência.
- 6.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do Concedente.
- 6.17.** Responsabilizar-se integralmente pela área - ora objeto do Contrato, nos padrões estabelecidos no procedimento licitatório, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.18.** Responsabilizar-se integralmente pela reparação das instalações (elétrica, hidráulica e civil), dos equipamentos (refrigeradores, fornos, câmaras frias e exaustão) e mobiliários (mesas e cadeiras) sob sua guarda, que em decorrência do desgaste pelo uso necessitem de conserto ou manutenção.
- 6.19.** Responsabiliza-se pelas despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou preposto resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.20.** Atender prontamente todas as solicitações do Concedente prevista no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 6.21.** Comunicar ao Concedente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.22.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 nos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.23.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.24.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- 6.25.** Utilizar, para a cocção dos alimentos, exclusivamente o sistema de gás encanado instalado na área objeto da concessão.
- 6.26.** Não comercializar, expor ou autorizar o consumo, a qualquer título, de bebidas alcoólicas nas dependências das áreas do objeto de concessão.
- 6.27.** Realizar diariamente a limpeza do espaço físico da área objeto da concessão, incluindo exaustores, equipamentos, materiais utilizados e caixa de gordura, mantendo o mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e organização.
- 6.28.** Realizar, no mínimo mensalmente ou sempre que houver necessidade, o controle de pragas, desinsetização e desratização da área objeto da concessão, sem ônus ao Concedente, e comprovar através da afixação, no local, de selo de execução do serviço pela empresa desinsetizadora, que apresente os requisitos legais para exercício desta atividade (responsável técnico, registros e descrição de produtos).
- 6.29.** Manter em local visível comprovante vigente de inspeção da Vigilância Sanitária.
- 6.30.** Receber, no início da prestação dos serviços, os equipamentos e materiais fornecidos pelo Concedente, conferindo seu estado de conservação e funcionamento, bem assim assinando o Termo de Recebimento e Guarda dos bens.
- 6.31.** Todos os bens, equipamentos e materiais recebidos no início da vigência contratual, além de outros que por ventura venham a ser fornecidos pela Administração, deverão ser devolvidos na hipótese de extinção ou rescisão contratual, nas mesmas condições de uso e funcionamento em que foram recebidos.
- 6.32.** Disponibilizar, no início da execução do objeto deste Termo de Referência, os equipamentos e materiais que façam necessários para prestação do serviço.
- 6.33.** Disponibilizar aos usuários a opção de pagamento por dinheiro, cartão de crédito ou débito, sem acréscimo ao valor cobrado à vista e através de, pelo menos, duas bandeiras de cartões de crédito, sendo facultada a aceitação de vales refeição/alimentação ou outras formas legalmente reconhecidas.
- 6.34.** Fornecer nota fiscal ou documento equivalente a todos os consumidores de seus produtos.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.35. Obedecer a legislação tributária, previdenciária e trabalhista, mantendo, durante todo o período de execução do objeto contratado, a regularidade com os encargos legais, principalmente o FGTS, INSS e os das Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando ao Concedente sempre que solicitado.

6.36. Permitir o acesso de fornecedores, ou qualquer pessoa estranha ao serviço, e/ou realizar a entrada de mercadorias somente pela entrada principal do Tribunal, acompanhada por funcionário da Concessionária e, em horário devidamente autorizado pela Administração.

6.37. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

6.37.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

6.37.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.37.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

6.37.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

6.37.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.

6.38. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONCEDENTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, podendo ainda, por interesse da Administração, ser rescindido a qualquer momento.

7.2. O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria-Geral de Administração – SEGER.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do CONCEDENTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no *caput* e § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o CONCEDENTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.5.2. Prejuízos causados ao CONCEDENTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;

8.5.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONCESSIONÁRIA.

8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONCEDENTE, em conta específica a ser indicada pelo CONCEDENTE, com correção monetária.

8.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.10. O CONCEDENTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

8.10.1. Caso fortuito ou força maior;

8.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

8.10.3. Descumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONCEDENTE;

8.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONCEDENTE.

8.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

8.12. Será considerada extinta a garantia:

8.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONCESSIONÁRIA, mediante termo circunstanciado, de que a CONCESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.12.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONCESSIONÁRIA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS

9.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do edital para os preços finais dos alimentos e demais produtos a que se refere o Item 5 do Termo de Referência, em conformidade com regras e condições a seguir delineadas:

9.1.1. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme o caso;

9.1.2. No momento da apresentação do primeiro pedido de reajuste deverá ser computada pela CONCESSIONÁRIA a variação dos custos dos alimentos, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, se houver, devendo, neste caso, ser considerada, como data base para os cálculos, a data limite para a apresentação da proposta comercial;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.3. Para a proposta de reajuste dos preços dos lanches, refeições, sobremesas e demais produtos constantes das tabelas referenciadas no Item 5, será utilizado como parâmetro máximo aceitável, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC -A) - Grupo Alimentação e Bebidas - Item Alimentação fora do Domicílio no Brasil - divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

9.1.4. A mesma variação de índice de reajuste de que trata o subitem anterior, deverá ser adotada para os demais itens comercializados, em conformidade com o edital e seus anexos.

9.1.5. Os efeitos financeiros dos reajustes serão aplicados a partir da aprovação e cientificação da CONCESSIONÁRIA, pela Administração do CONCEDENTE;

9.1.6. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste;

9.1.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

9.1.8. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela CONCESSIONÁRIA do aumento dos custos, considerando-se:

9.1.8.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

9.1.8.2. As particularidades do contrato em vigência;

9.1.8.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

9.1.8.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

9.1.9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

9.1.10. Os reajustes a que a CONCESSIONÁRIA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste Contrato, ou durante a anualidade a que se refere o Termo de Referência serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, com o termo da anualidade ou com o encerramento do contrato, conforme o caso.

9.2. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

9.3. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.4. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

10.1. O valor da Taxa Mensal de Utilização do Espaço poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação geral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = V * I$	Onde:
	R = valor do reajuste procurado.
	V = valor inicial do contrato.
	I = IPC-A (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. O reajustamento a que se refere o subitem anterior poderá ser negociado com a Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato a ser firmado, com a menor repercussão possível no custo final da alimentação a ser fornecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com o CONCEDENTE poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções específicas fixadas a seguir, além daquelas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

11.1.1. Advertência escrita;

11.1.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.2.1. Na hipótese da CONCESSIONÁRIA não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa Mensal de Utilização do Espaço;

11.1.2.2. O CONCEDENTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.2.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação;

11.1.2.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 21.1.2.2. do Termo de Referência, as hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

11.1.2.5. Caso a CONCESSIONÁRIA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa Mensal de Utilização do Espaço;

11.1.2.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.1.5. Multa por Rescisão:

11.1.5.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação;

11.1.5.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.1.5.3. As multas descritas serão cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, art. 79, incisos e parágrafos, e art. 80, incisos e



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

parágrafos, da Lei nº 8.666/1993. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e, ainda:

12.1.1. Na hipótese de apuração de Nota Final de Desempenho, a que se refere o Termo de Referência, representar um grau de satisfação inferior a 50% (cinquenta por cento) por duas vezes consecutivas ou três vezes intercaladas no período de 12 (doze) meses, a Administração poderá instaurar procedimento específico com vistas à rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação de demais penalidades previstas contratualmente e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. A rescisão deste instrumento poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONCEDENTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONCEDENTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

12.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 sem que haja culpa da CONCESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O Tribunal de Contas poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou padrões técnico de qualidade exigíveis

13.2. No interesse do Tribunal de Contas, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, XX de XXXXXXX de 2023.

ONTRATANTE:

Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

CONTRATADA:

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DECONTAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Contrato XX/2023

1. **Data:** XX/XX/2023
2. Processo Administrativo: XX/2023-SEI/TCE/AM
3. Espécie : Concessão de uso de bem público
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, CNPJ 05.829.742/0001- 48, representado pelo Conselheiro-Presidente ÉRICO XAVIERDESTERRO E SILVA.
5. **Contratada:** Empresa XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, representada por seu Procurador(a), Sr(a). XXXXXXXXXX.
6. **Objeto:** Concessão onerosa de uso de bem público – área, equipamentos, instalações e mobiliários –, denominado lanchonete, localizada no 1º andar do Prédio da Escola de Contas Públicas – ECP e Prédio Principal (subsolo) , que possui uma área de aproximadamente 72,42 m², objetivando a comercialização de lanches aos servidores e público em geral que frequentam as dependências do TCE/AM.
7. **Valor total estimado:** R\$ XXXXXXXXX.
8. **Prazo de Vigência:** de XX/XX/2023 a XX/XXX2024.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Secretário-Geral de Administração